



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024.

Comunicação: 389/2024

Procedimento 232/2024

Inquérito - Manipulação de Resultados

Considerando as provas colhidas até a presente data, declaro encerrada a instrução do presente inquérito.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias, comuns, para a Procuradoria, Clube Santa Cruz FC e Clube CAAC Brasil para apresentação de razões finais.

Após, retornem os autos para este processante para conclusão do inquérito desportivo.

**Rafael Fernandes Lira
Auditor Processante**